



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 26/2026**PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DO CAMPUS URUGUAIANA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA)**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.010483/2026-75, torna pública a abertura do processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil, do *campus* Uruguaiana da Universidade Federal do Pampa – Unipampa, em conformidade com a [Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 84/2014](#), que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Unipampa; a [Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 353/2022](#), que aprova o Estatuto das Moradias Estudantis da Unipampa e a [Instrução Normativa Unipampa nº 9/2026](#), que dispõe sobre a regulamentação da concessão do auxílio-moradia.

1. FINALIDADE

1.1. Estabelecer os procedimentos e os requisitos para a seleção para a ocupação de vagas na Moradia Estudantil do *campus* Uruguaiana, destinadas aos estudantes beneficiários do Plano de Permanência (PP), do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) e do Programa de Apoio Emergencial (PAE), contemplados com a modalidade auxílio-moradia, bem como aos beneficiários do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC), do Programa Bolsa Permanência Mais Médicos (PBP/PMM) e do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

2. VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL

2.1. A vaga na moradia estudantil tem o objetivo de proporcionar espaço de acolhimento e moradia temporário e gratuito aos discentes oriundos de municípios externos à cidade-sede do *campus*, ou localidades rurais, que apresentem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. As vagas serão ocupadas de acordo com a disponibilidade existente na Moradia Estudantil, observada rigorosamente a ordem de classificação prevista nesta Chamada Interna.

3. REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Concorrerão a esta chamada interna os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado, no semestre vigente, em curso de graduação presencial do *campus* Uruguaiana da Universidade Federal do Pampa;
- b) ser beneficiário do PP, PAPIQ ou PAE, contemplado com a modalidade auxílio-moradia ou ser beneficiário do PBP-MEC, do PBP/PMM ou do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), oriundo de municípios diversos à cidade-sede do *campus*, ou localidades rurais;
- c) ser maior de 18 anos de idade ou comprovar emancipação civil.

4. PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS

4.1. Todos os discentes do *campus* Uruguaiana que, na data da publicação desta chamada interna, forem beneficiários do PP, PAPIQ ou PAE, contemplados com a modalidade auxílio-moradia ou beneficiários do PBP-MEC, do PBP/PMM ou do PROMISAES, oriundos de municípios diversos à cidade-sede do *campus*, ou localidades rurais, serão previamente incluídos neste processo seletivo pela PRODAE, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).

4.2. A PRODAE organizará a lista nominal dos discentes em ordem de classificação, levando em consideração o Índice Individual (II) de cada discente, calculado a partir dos critérios de renda, modalidade de ingresso e quantitativo de semestres cursados, conforme o disposto no Quadro 1 do Anexo 2 desta chamada interna.

4.2.1. Para a convocação será priorizado o discente que obtiver o maior índice individual.

4.3. Considerando que a modalidade vaga na moradia estudantil constitui a forma prioritária de atendimento habitacional, os discentes classificados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados para ocupação obrigatória da vaga, não lhes sendo facultada a opção pela manutenção do recebimento do auxílio-moradia, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5 desta Chamada Interna.

5. MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-MORADIA

5.1. Em caráter excepcional, devidamente justificado, o discente poderá solicitar a manutenção do recebimento do auxílio-moradia, desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) encontrar-se em situação de provável conclusão de curso, até o semestre 2027/2;
- b) necessitar se deslocar para a cidade-sede do *campus* para a realização das atividades acadêmicas acompanhado(a) de dependentes legais (criança com até 12 anos de idade incompletos);
- c) necessitar realizar tratamento de saúde contínuo com a indicação de que a permanência do discente na moradia estudantil possa interferir negativamente na continuidade ou na eficácia do tratamento ou indicação de que o discente não esteja apto a residir em ambiente coletivo;
- d) possuir, na data de publicação desta chamada interna, contrato formal de aluguel com previsão de multa vigente;
- e) estar em licença para tratamento de saúde;
- f) estar em licença para tratamento de saúde de familiar de até 2º grau (pai e mãe, filhos, cônjuge, irmãos, avós e netos).

5.2 Duração da manutenção do recebimento auxílio-moradia

5.2.1. Nas situações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.1, a manutenção do auxílio-moradia poderá ocorrer até o término da graduação ou até cessar a condição que justifique a excepcionalidade, conforme avaliação da PRODAE.

5.2.2. Nas situações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 5.1, a manutenção do recebimento do auxílio-moradia ocorre de forma temporária, observando-se:

- a) na situação prevista na alínea “d”, até a data de término do período de multa estipulado no contrato de aluguel;
- b) nas situações previstas nas alíneas “e” e “f”, até a data de término do período de licença indicado no atestado ou laudo médico.

Parágrafo único. Encerrado o período previsto neste subitem, o discente ficará disponível para convocação para ocupação de vaga na moradia estudantil, respeitada a ordem de classificação.

5.3. Documentação comprobatória

5.3.1. Para fins de comprovação das situações previstas no subitem 5.1, o discente deverá encaminhar, em formato digital, por meio do Portal do Aluno no sistema GURI, dentro do prazo previsto no cronograma desta chamada interna, a seguinte documentação:

I – Para a situação prevista na alínea “a” do subitem 5.1:

- a) Formulário de Solicitação de Manutenção Excepcional do Auxílio-Moradia (Anexo 5), preenchido e assinado;
- b) Atestado de provável conclusão de curso, assinado pela coordenação de curso e/ou coordenação acadêmica do *campus*.

II – Para a situação prevista na alínea “b” do subitem 5.1:

- a) Formulário de Solicitação de Manutenção Excepcional do Auxílio-Moradia (Anexo 5), preenchido e assinado;
- b) [Declaração de residência conjunta \(Modelo 14\)](#) do discente com o dependente legal;
- c) Cópia legível de documento de identificação do dependente legal (Registro Geral – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Certidão de Nascimento).

III – Para a situação prevista na alínea “c” do subitem 5.1:

- a) Formulário de Solicitação de Manutenção Excepcional do Auxílio-Moradia (Anexo 5), preenchido e assinado;
- b) Atestado ou laudo médico que indique que a permanência do discente na moradia estudantil poderá interferir negativamente na continuidade ou na eficácia do tratamento ou que o discente não esteja apto a residir em ambiente coletivo.

IV – Para a situação prevista na alínea “d” do subitem 5.1:

- a) Formulário de Solicitação de Manutenção Excepcional Temporária do Auxílio-Moradia (Anexo 6), preenchido e assinado;
- b) Cópia legível do contrato formal de aluguel com previsão de multa vigente na data de publicação desta chamada interna.

V – Para as situações previstas nas alíneas “e” e “f” do subitem 5.1:

- a) Formulário de Solicitação de Manutenção Excepcional Temporária do Auxílio-Moradia (Anexo 6), preenchido e assinado;
- b) Atestado ou laudo médico contendo identificação do paciente, identificação do médico, data de emissão, tempo de afastamento e assinatura do profissional de saúde.

5.4. O deferimento da manutenção excepcional do Auxílio-Moradia não exclui o discente da lista de classificação desta Chamada Interna.

6. DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÕES

6.1. A chamada interna e demais etapas do processo seletivo serão divulgadas na página da [PRODAE - Moradia Estudantil](#) e nas redes sociais da instituição.

6.2. As dúvidas e solicitações de orientação sobre este processo seletivo devem ser encaminhadas à equipe técnica do Núcleo de Desenvolvimento Educacional - NuDE do *campus* Uruguaiana e/ou Setor de Administração de Moradias Estudantis - SAME.

7. RECURSOS

7.1. Em caso de indeferimento da solicitação, o discente poderá interpor recurso observando os prazos estabelecidos no cronograma desta chamada interna.

7.1.1 Para a interposição de recurso prevista no subitem 7.1, o discente deve preencher o [Formulário para Interposição de Recursos](#) (Anexo 3) e encaminhá-lo para o seguinte endereço eletrônico: prodaerecursos@unipampa.edu.br.

7.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Recursos, designada pela PRODAE.

7.3. Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma desta chamada interna.

8. CONVOCAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1. Os discentes serão convocados para assinatura do [Termo de Compromisso de Adesão à Moradia Estudantil](#) e para o recebimento das chaves, de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo de vagas disponibilizadas.

8.1.1. O estudante que realizar a ocupação da vaga deve assinar o [Termo de Responsabilidade e Uso de Patrimônio](#), preferencialmente na presença do servidor interface, no momento do seu ingresso na moradia estudantil.

8.2. A vaga que não for ocupada no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da convocação, sem justificativa aceita pela instituição, será tornada sem efeito, sendo destinada ao próximo discente, respeitada a ordem de classificação.

8.2.1. O discente convocado que deixar de ocupar a vaga deve manifestar formalmente sua desistência preenchendo o [Termo de Desistência de Vaga](#) (Anexo 1) e encaminhá-lo ao servidor interface ou aos membros do Conselho Local da Moradia Estudantil, em até cinco dias úteis.

8.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o discente poderá solicitar prorrogação do prazo previsto no subitem 8.2, por igual período, desde que se enquadre em uma das seguintes situações, cuja análise será realizada pelo Conselho Local da Moradia Estudantil, em conjunto com o servidor interface:

a) Atestar problema de saúde (com data determinada);

b) Atestar problema de saúde de componente do grupo familiar de até 2º grau (pai e mãe, filhos, cônjuge, irmãos, avós e netos);

c) Possuir contrato formal de aluguel sem previsão de multa vigente na data da convocação;

d) Comprovar ter sido afetado por evento climático, conforme classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE);

e) Ter sido convocado em período de recesso acadêmico.

8.4. O pedido de prorrogação de prazo, previsto no subitem 8.3, deve ser encaminhado, por e-mail, para o servidor interface ou para os membros do Conselho Local da Moradia Estudantil dentro dos prazos estabelecidos nesta chamada interna.

8.5. Os discentes convocados e que não ocuparem a vaga na moradia estudantil no prazo estabelecido, terão o pagamento do auxílio-moradia interrompido e não poderão ser contemplados com a modalidade de auxílio-moradia em pecúnia nas chamadas internas ou editais futuros.

8.5.1. O discente que se enquadrar no subitem 8.5 pode ser contemplado com a vaga na moradia estudantil em chamadas internas ou editais posteriores.

8.6. O pagamento do auxílio-moradia cessará no mês subsequente àquele em que ocorrer a ocupação da vaga na moradia estudantil pelo discente.

8.7. Em razão de a moradia estudantil de Uruguaiana estar localizada fora da sede do *campus*, os discentes selecionados para ocupação de vaga farão jus ao recebimento do auxílio-transporte.

9. LISTA DE SUPLÊNCIA

9.1. Os discentes que forem classificados e ficarem fora do quantitativo de vagas disponíveis na moradia estudantil serão incluídos na lista de suplência.

9.2. A lista de suplência mencionada no subitem 9.1 será atualizada mensalmente ou sempre que houver novos selecionados pelos processos do PP, PAPIQ, PAE, PBP-MEC, PBP/PMM ou PROMISAES.

9.3. A inclusão da discente na lista de suplência não garante a vaga. Os estudantes serão convocados conforme a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

9.4. Enquanto permanecerem em lista de suplência por inexistência de vaga disponível na Moradia Estudantil, os estudantes farão jus ao recebimento do Auxílio-Moradia, observado o disposto na Instrução Normativa Unipampa nº 9/2026.

9.5. A classificação obtida nesta Chamada Interna permanecerá válida até sua substituição por nova lista de classificação ou até o esgotamento da lista de suplência.

10. DEVERES/OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL

10.1. O discente que for convocado para ocupar a vaga na moradia estudantil deve observar os direitos e deveres previstos na Resolução Consuni Unipampa nº 353/2022 e demais Instruções Normativas relacionadas à Moradia Estudantil.

10.2. A manutenção da vaga na Moradia Estudantil dependerá do cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos previstos na [Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 84/2014](#), que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Unipampa, a [Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 353/2022](#), que aprova o Estatuto das Moradias Estudantis da Unipampa e demais normativas complementares.

11. CRONOGRAMA

11.1. Publicação da chamada interna: 14/07/2026.

11.2. Período destinado à inclusão automática dos discentes no Sistema GURI e à apuração do Índice Individual (II): 14/07/2026 a 22/07/2026.

11.3. Divulgação da lista preliminar de classificação dos discentes participantes desta chamada interna: 23/07/2026.

11.4. Período de solicitação de manutenção excepcional do auxílio-moradia: 23/07/2026 a 03/08/2026.

11.5. Período de solicitação de manutenção excepcional temporária do auxílio-moradia: 23/07/2026 a 03/08/2026.

11.6. Análise das solicitações previstas no subitem 5.1: 04/08/2026 a 10/08/2026.

11.7. Divulgação do resultado das solicitações previstas no subitem 5.1: 12/05/2026.

11.8. Período para interposição de recurso: 12/08/2026 a 14/08/2026.

11.9. Divulgação da lista final de classificação dos discentes participantes após a análise dos recursos: 20/08/2026.

11.10. Convocação dos discentes classificados dentro do número de vagas existentes: a partir do dia 21/08/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os requisitos para este processo seletivo previstos no subitem 3.1, bem como a análise das solicitações previstas no subitem 5.1, serão realizadas por comissão específica designada pelo Reitor.

12.2 De acordo com a [Instrução Normativa Unipampa nº 1/2025](#), objetivando o bom uso dos recursos públicos, nos campi em que houver unidade de moradia estudantil em funcionamento, com disponibilidade de vaga, é vedado ao discente optar pela manutenção do pagamento do auxílio-moradia.

12.3. As vagas eventuais, ocorridas após este processo seletivo, serão preenchidas conforme a classificação constante na lista de suplência vigente.

12.4. Na falta de suplentes, as vagas ociosas poderão ser preenchidas, conforme previsto na [Instrução Normativa nº 10/2026 e Portaria nº 528/2026](#) que estabelecem os procedimentos internos para a modalidade vaga provisória no Programa de Moradia Estudantil.

12.5. O recebimento do auxílio-moradia não pode ser acumulado com a vaga na Moradia Estudantil.

12.6. Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados pelo próprio discente, mediante assinatura de próprio punho, digitalizada e anexada ao sistema, ou por assinatura eletrônica realizada por meio do [serviço de assinatura eletrônica do Gov.br](#).

12.7. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

12.8. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da PRODAE.

Uruguiana, 14 de julho de 2026.

Bruno dos Santos Lindemayer

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Assistência Estudantil em exercício

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, discente do curso de _____, matrícula _____, beneficiário da Política de Assistência Estudantil, convocado no dia ____/____/____, informo a desistência da vaga na moradia estudantil do *campus* _____, de acordo com os termos da Chamada Interna PRODAE nº ____/____.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a discente

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Quadro 1 do Anexo 2. Formação do Índice Individual (II) para concessão de vaga na moradia estudantil

	Critérios de seleção para a Lista de Suplentes	Pontuação por item
	CRITÉRIO 1 (C1) – Renda Familiar bruta mensal <i>per capita</i>, Etnia ou Nacionalidade (discente internacional)	
a)	Renda de até 0,5 salário mínimo <i>per capita</i> .	6,0
	Beneficiários do PAPIQ e PBP/MEC (indígenas ou quilombolas).	
b)	Discente internacional	
c)	Renda superior a 0,5 salário mínimo <i>per capita</i> .	4,0
	CRITÉRIO 2 (C2) – Modalidade de Ingresso	
a)	Modalidade de ingresso com recorte de renda (L1; L2; L9 ; L10) e (LB_EP; LB_PPI ; LB_Q; LB_PCD).	3,0
b)	PSE Indígena/Quilombola - Processo seletivo específico para indígenas e	3,0

	quilombolas.	
c)	PALOP - Processo seletivo específico para latino-americanos e países africanos de língua portuguesa.	3,0
d)	Modalidade de ingresso sem recorte de renda (A1; A2; L13; L5; L6; L13; L14) e (LI_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD).	2,0
e)	Demais formas de ingresso.	1,0
CRITÉRIO 3 (C3)- Quantitativo de semestres cursados pelo discente no curso atual na Unipampa		
a)	Número de semestres cursados.	Para o cômputo da pontuação deste critério será considerado 0,1 por semestre cursado, limitando-se ao máximo de 1,0 ponto.
ÍNDICE INDIVIDUAL (II)		
Para a obtenção do índice, deve-se somar a pontuação obtida nos critérios 1, 2 e 3:		
$II = C1 + C2 + C3.$		
Em caso de empate, terá preferência o discente com idade mais elevada.		

Quadro 2 do Anexo 2 - Descrição das modalidades de ingresso

Modalidade	Descrição
A0	Ampla concorrência.
A1	Candidatos com deficiências.
A2	Candidatos autodeclarados negros.
L1	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14723/2023).
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14723/2023).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14723/2023).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14723/2023).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14723/2023).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14723/2023).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14723/2023).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14723/2023).

ANEXO 3**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do curso de _____, do *campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação prevista na chamada interna n.º ____/____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: ____/____/____.

Assinatura do/a discente**ANEXO 4****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL - UNIPAMPA**

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso _____, matrícula n.º _____, do *campus* _____ solicito prorrogação de prazo para ocupação de vaga na moradia estudantil, pelo seguinte motivo:

Motivo da solicitação (marque a opção correspondente):

- (1) ☐ Atestar problema de saúde (com data determinada);
(2) ☐ Atestar problema de saúde de componente do grupo familiar de até 2º grau (pai e mãe, filhos, cônjuge, irmãos, avós e netos);
(3) ☐ Possuir contrato formal de aluguel sem previsão de multa vigente na data da convocação;
(4) ☐ Comprovar ter sido afetado por evento climático, conforme classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE);
(5) ☐ Ter sido convocado em período de recesso acadêmico. A prorrogação do prazo até ____/____/202__.

Observações:

- 1) Para análise da solicitação, é necessário anexar os documentos comprobatórios correspondentes ao motivo informado.
2) No caso de solicitação de prorrogação prevista no item 5 o prazo não poderá ser superior ao início do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico da Instituição.

____, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do (a) estudante**ANEXO 5****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL DO AUXÍLIO-MORADIA**

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de _____, matrícula n.º _____, do *campus* _____ solicito a manutenção do auxílio-moradia, pelo seguinte motivo:

Motivo da solicitação (marque a opção correspondente):

- (1) ☐ Discente encontra-se na situação de provável conclusão de curso no semestre ____/____.
- (2) ☐ Discente necessita deslocar-se para a cidade-sede do *campus*, para a realização das atividades acadêmicas, acompanhado de seus dependentes legais (criança com até 12 anos de idade incompletos).
- (3) ☐ Discente necessita realizar tratamento de saúde contínuo com a indicação de que a permanência do discente na moradia estudantil possa interferir negativamente na continuidade ou na eficácia do tratamento ou discente possui a indicação de que não está apto a residir em ambiente coletivo.

Observações:

1. Para análise da solicitação, é necessário anexar os documentos comprobatórios correspondentes ao motivo informado, conforme previsto nesta chamada interna.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do (a) estudante

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO-MORADIA

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de _____, matrícula n.º _____, do *campus* _____ solicito a manutenção excepcional temporária do auxílio-moradia, pelo seguinte motivo:

Motivo da solicitação (marque a opção correspondente):

- (1) ☐ Discente possui, na data de publicação desta chamada interna, contrato formal de aluguel com previsão de multa até o dia ____/____/____.
- (2) ☐ Discente encontra-se em licença para tratamento de saúde (com data determinada).
- (3) ☐ Discente encontra-se em licença para tratamento de saúde de familiar de até 2º grau (pai e mãe, filhos, cônjuge, irmãos, avós e netos).

Observações:

- 1) Para análise da solicitação, é necessário anexar os documentos comprobatórios correspondentes ao motivo informado, conforme previsto nesta chamada interna.
- 2) O(A) discente declara estar ciente de que a manutenção do recebimento do auxílio-moradia **possui caráter excepcional e temporário, sendo concedida exclusivamente enquanto perdurar a situação que fundamentou a solicitação.**
- 3) Encerrado o período de manutenção excepcional temporária, o(a) discente ficará disponível para convocação para ocupação de vaga na moradia estudantil, observada a ordem de classificação vigente.

Assinatura do (a) estudante

ANEXO 7

LISTA DE CONTATOS

Campus	Nome	E-mail
URUGUAIANA	Núcleo de Desenvolvimento Educacional - NuDE	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br
PRODAE	Setor de Administração de Moradias Estudantis – SAME	same.prodae@unipampa.edu.br



Assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS LINDEMAYER**, **Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil em Exercício**, em 14/07/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090815** e o código CRC **F6A71E8C**.